



## Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

### PARECER TÉCNICO/TJES/NAT Nº 557/2019

Vitória, 09 de abril de 2019

Processo	Nº	
[REDACTED]	[REDACTED]	impetrado por
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	representado por [REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED].

O presente parecer atende a solicitação de informações da 2ª Vara da Comarca de Alegre - ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Kleber Alcuri Júnior, sobre os procedimentos: **Tomografia de córnea e Adaptação de Lente de Contato para tratamento de Ceratocone.**

#### I -RELATÓRIO

1. De acordo com os Fatos relatados na Inicial, o Requerente, de 13 anos de idade, apresenta Ceratocone avançado em ambos os olhos, fazendo uso de lente escleral, que deverá ser trocada e, com isso, necessita de Tomografia de córnea e Adaptação de lente de contato em ambos os olhos. Por não possuir condições para arcar com os custos destes procedimentos, recorre à via judicial.
2. Às fls. 04 consta o Laudo Oftalmológico, emitido no dia 19/01/2019, em papel timbrado do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - HUCAM, informando que o paciente [REDACTED] de 13 anos de idade, tem diagnóstico de Ceratocone há 02 anos, em uso de lente de contato escleral em ambos os olhos, com acuidade visual com correções (lente) em olho direito 20/200 e em olho esquerdo 20/50, com afinamento corneano em ambos os olhos. Foi solicitado Tomografia de órbita e Adaptação de Lente de contato em ambos os olhos.



## Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

---

### II - ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO

- A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
- A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

#### DA PATOLOGIA

- Ceratocone – ectasia corneana:** doença caracterizada por protrusão (abaulamento) e afinamento progressivos da córnea, essencialmente bilateral e assimétrico, levando a astigmatismo e perda de função visual, sem causa e mecanismo patogenético completamente compreendidos, havendo alguma tendência hereditária ou associação com síndromes sistêmicas diversas. É condição que pode ocorrer em até 600 casos por 100.000 indivíduos.



## Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

---

2. O início mais comum é na puberdade, progride por aproximadamente 6 a 8 anos, posteriormente tendendo a estabilizar. Caso progride, pode chegar ao ponto de demandar transplante de córnea.

### DO TRATAMENTO

1. Nas formas mais brandas, o tratamento é feito através de óculos. O uso de lentes de contato é considerado quando os óculos não possibilitam boa visão. As lentes podem ser com designs variados, dependendo da apresentação da deformidade e da gravidade da perda visual.
2. À medida que a doença progride a visão não é mais adequadamente corrigida e requer o uso de lentes de contato rígidas para promover o aplanamento corneano e fornecer uma visão satisfatória. Tardiamente, quando as lentes de contato não fornecem boa visão ou há intolerância ao uso das lentes de contato, está indicado o transplante de córnea. Em casos mais avançados, somente as lentes de contato rígidas, gás permeáveis (LCRGP), podem proporcionar boa visão. O uso das LCRGP promove regularização da curvatura corneana, corrigindo as aberrações sofridas pelos raios luminosos.
3. O implante de anéis intra-corneais pode ser indicado para pacientes que não melhoram com óculos, e que não se adaptam a lentes de contato. Têm a função de regular a forma da córnea corrigindo o astigmatismo, mas há algumas condições e graus de ceratocone para indicação desse procedimento.
4. O transplante de córnea é indicado para os casos avançados e com grande perda visual.
5. O Crosslinking de colágeno corneano consiste em desepitelizar a córnea após anestesia tópica, instilar Riboflavina (Vitamina B2) e aplicar luz ultra-violeta por 30 minutos. O objetivo é fortalecer a córnea. O principal objetivo do uso do Crosslinking é conter a progressão do ceratocone. Logo, o melhor candidato ao tratamento é o



## Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

---

indivíduo com sinais claros de progressão da doença. Atualmente, não existem critérios definitivos para a progressão do ceratocone, porém os parâmetros a serem considerados são a mudança do erro refrativo, piora da acuidade visual, bem como progressão nos valores encontrados nas topografias e tomografias da córnea. Estudos mostram que o Crosslinking foi mais eficaz na faixa etária pediátrica (10 anos) e naqueles com menos de 26 anos de idade em comparação com aqueles com mais idade. Idade acima de 35 anos e acuidade visual com correção pré-operatória melhor que 20/25 foram identificados como fatores de risco para complicações (perda de duas ou mais linhas de Snellen). Nenhum estudo encontrado cita mais de uma aplicação por paciente.

6. A espessura da córnea (paquimetria) é um importante parâmetro clínico. Reflete a saúde tecidual, em função de bomba endotelial, sendo fundamental no acompanhamento de pacientes com alterações do endotélio. Além disso, a paquimetria é importante no diagnóstico e acompanhamento de doenças ectásicas como ceratocone e degeneração marginal pelúcida. Medidas pontuais centrais são tradicionalmente obtidas com o ultra-som, sendo o parâmetro clínico mais comumente utilizado. Entretanto, mapas paquimétricos, desenvolvidos por sistemas de tomografia de córnea, permitem a determinação do real ponto mais fino e sua localização, bem como avaliar a variação e progressão desses valores na córnea. A medida da espessura corneana é fundamental em cirurgias refrativas corneanas, sendo obrigatória antes da indicação de cirurgia lamelar ou de ablação de superfície. Entretanto o valor central pode não corresponder ao valor mais delgado. Nesse caso, argumenta-se sobre a obrigatoriedade da realização de um mapa paquimétrico.

## DO PLEITO

1. **Tomografia de córnea e Adaptação de Lente de Contato para tratamento de Ceratocone.**



## **Poder Judiciário**

Estado do Espírito Santo

### **III - DISCUSSÃO E CONCLUSÃO**

1. De acordo com o único Laudo Médico anexado, o paciente [REDACTED] [REDACTED] de 13 anos de idade, tem diagnóstico de Ceratocone há 02 anos, em uso de lente de contato escleral em ambos os olhos, com afinamento corneano em ambos os olhos, sendo solicitado Tomografia de órbita e Adaptação de Lente de contato em ambos os olhos.
2. O SUS disponibiliza, para tratamento do ceratocone, as lentes corretivas (óculos) e o transplante de córnea. O uso de lentes de contato é considerado quando os óculos não possibilitam boa visão.
3. O Teste para Adaptação de lente de contato é oferecido pelo SUS, inscrito sob o código 02.11.06.024-0, sendo considerado de Média Complexidade, segundo o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP), descrito como avaliação da adaptação da lente de contato ao olho do paciente (curva, diâmetro, mobilidade), assim como da avaliação do paciente ao uso de lente de contato.
4. Sabe-se que a Tomografia Computadorizada de córnea auxilia na identificação do formato da córnea, no diagnóstico de doenças da córnea (como o ceratocone), de alterações causadas por trauma ou por pterígio, no acompanhamento de suturas em transplantes de córnea.
5. Importante ressaltar que não foi visualizado por este NAT se o paciente está cadastrado/inserido no Sistema de Regulação Estadual – SISREG – pelo Município para que os procedimentos sejam disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA).
6. Com isso, este Núcleo entende há indicação de realizar o Teste de adaptação para avaliar continuidade do tratamento estabelecido pelo médico especialista. Em relação à requisição de Tomografia Computadorizada de Córnea, este Núcleo entende que mapas paquimétricos, desenvolvidos por sistemas de tomografia de córnea, permitem a determinação do real ponto mais fino e sua localização, bem como avaliar a variação



## Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

e progressão desses valores na córnea. Assim, sugere-se que antes do teste de adaptação de novas lentes o exame pleiteado seja realizado.

7. Este Núcleo se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
8. Não se trata de urgência médica, de acordo com o conceito de Urgência e Emergência médicas pelo Conselho Federal de Medicina, o que não significa que deva ser disponibilizado em prazo que respeite o princípio da razoabilidade.
9. Como norteamento sobre prazos, cumpre citar o Enunciado 93 - ENUNCIADOS DA I, II E III JORNADAS DE DIREITO DA SAÚDE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: “Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde **eletivos (grifo nosso)** previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a 100 (cem) dias para consultas e exames”.

## REFERÊNCIAS

Conselho Brasileiro de Oftalmologia. Ceratocone. Disponível em:  
[http://www.cbo.com.br/novo/publico\\_geral/doencas/ceratocone](http://www.cbo.com.br/novo/publico_geral/doencas/ceratocone) .



## **Poder Judiciário**

Estado do Espírito Santo

---

Revista Brasileira de Oftalmologia. Disponível em:  
<http://www.sboportal.org.br/edanteriores.aspx>

Vazirani J, Basu S. Keratoconus: current perspectives. Clin Ophthalmol. 2013;7:291

Amaral RC, Solari HP. "Crosslinking" de colágeno no tratamento do ceratocone. Rev Bras Oftalmol. 2009; 68 (6): 359-64 Disponível em  
<http://www.scielo.br/pdf/rbof/v68n6/rbofv68n06ao8.pdf>

PROCESSO-CONSULTA CFM nº 1.923/10 – PARECER CFM nº 30/10 – Disponível em  
[http://www.portalmedico.org.br/pareceres/CFM/2010/30\\_2010.htm](http://www.portalmedico.org.br/pareceres/CFM/2010/30_2010.htm)

PORTRARIA Nº 486, DE 06 DE MARÇO DE 2017, disponível em:  
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/marco/07/MINUTA-Portaria-SAS-crosslinking-corneano.pdf>

Luz A. Et. al. Progressão da espessura corneana do ponto mais fino em direção ao limbo: estudo de uma população normal e de portadores de ceratocone para criação de valores de referência, disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/abo/v69n4/31584.pdf>

Lopes ACN, Pinto AGT, Sousa BA. Ceratocone. Rev Med Saude Brasilia 2015; 4(2):219-32. Disponível em: file:///D:/SW\_Users/PJES/Downloads/5782-26536-1-PB.pdf